

da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, JOANA SELMA NASCIMENTO DA SILVA GAZOLA, mat. nº 312584/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.847,41 (doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                 |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base - 200h                                                                          | 4.102,94  |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar - GD-1 - 100% | 212,31    |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%                                                            | 3.282,35  |
| Gratificação de Titularidade                                                                    | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                            | 4.817,78  |
| Total de Proventos                                                                              | 12.847,41 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841302

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.810 DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/190202. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, TEREZINHA RODRIGUES DE ABREU, mat. nº 232530/2, no cargo de Professor Classe II, nível D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.745,26 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base - 200h               | 3.981,98  |
| Aulas Suplementares - 54h            | 1.075,13  |
| Gratificação de Magistério - VPNI    | 270,74    |
| Gratificação pela Escolaridade - 80% | 3.185,58  |
| Gratificação de Titularidade         | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 3.799,80  |
| Total de Proventos                   | 12.745,26 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 841318

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 4.023 DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2016/522047. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 3.449, que aposentou o servidor MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, mat. nº 57223478/1, no cargo de Agente Fiscal Agropecuário, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, por meio do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, de forma a retificar o valor total de proventos, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.968,97 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Proventos integrais do último salário de contribuição conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004 c/c art. 10, § 5º, do Anexo II da Portaria nº 1.467/2022 | 1.968,97 |
| Total de Proventos                                                                                                                                                       | 1.968,97 |

II - Essa portaria não irá gerar efeitos financeiros, eis que os valores foram pagos corretamente desde 01/08/2022, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.449 de 13/07/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 840753

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 4.003 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/152648. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELZA MARIA DA COSTA PEREIRA, mat. nº 218855/1, na função de Servente, Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.215,50 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 50% | 607,75   |
| Total de Proventos                   | 1.823,25 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 840973

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 4.004 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/46366. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, §2º, da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MIGUEL JUSTO DOS SANTOS FILHO, mat. nº 59145/1, no cargo de Papiloscopista, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.464,40 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                                                | 2.670,67  |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                                           | 2.670,67  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70%                                                                       | 1.869,47  |
| Gratificação de Tempo Integral - 70%                                                                           | 1.869,47  |
| Gratificação de Polícia Judiciária - 70%                                                                       | 1.869,47  |
| Adicional pelo Exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Identificação do Interior - DAS-01 - 100% | 1.215,50  |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60%                                                                           | 7.299,15  |
| Total de Proventos                                                                                             | 19.464,40 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022.  
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 840990

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA AP Nº 3.972 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2013/614406. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 0008829051998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDITE DA COSTA DIAS, mat. nº 771473/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.204,88 (dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado: